PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL

O **Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**, doravante **Consórcio PCJ**, realiza o presente processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e hospedagem em hotéis e outros serviços relacionados, no país e no exterior, para atender às demandas do Consórcio PCJ, cujas despesas serão atendidas com recursos do Custeio Administrativo da entidade.

Face ao exposto, o Consórcio PCJ torna público, para ciência de todos os interessados, que por intermédio de sua Pregoeira, **Silmara Santos Nonato**, designada pela **Portaria nº 02/2020** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes contendo proposta e documentação ocorrerá no dia **12 de fevereiro de 2020, às 10:00 horas** (horário de Brasília), no Centro de Referência em Gestão dos Recursos Hídricos, localizado na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, no município de Americana/SP.

Também é parte integrante deste Edital: **Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Planilha de Proposta Comercial; Anexo III - Declaração que está apta a cumprir os requisitos de habilitação; Anexo IV - Declaração do não enquadramento nas vedações da Lei Complementar n.º 123/2006; Anexo V - Minuta de contrato e Anexo VI - Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** e será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e regida pela da Lei Federal nº 10.520/2002 e com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93, com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, hospedagem em hotéis e outros serviços relacionados, no país e no exterior, para atender às demandas do Consórcio PCJ, conforme Termo de Referência – Anexo I.

2. Das atividades a serem desenvolvidas

2.1. A empresa contratada, toda vez que solicitada através de Ofício/E-mail, deverá adquirir passagens aéreas nas quantidades, datas e horários estipulados, oferecendo suporte ao Consórcio PCJ com o intento de escolher as melhores opções com menores preços, buscando descontos/vantagens diferenciadas, haja vista ser detentora de conhecimento da área, bem como providenciar as reservas necessárias nos hotéis sempre que necessário, conforme as solicitações encaminhadas pelo Consórcio PCJ.

2.1.2. A empresa **CONTRATADA** deverá, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital, Termo de Referência (Anexo I) e da minuta do Contrato (Anexo V):

- **a)** Possuir cadastro no Ministério do Turismo, no programa denominado "CADASTUR" – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo", conforme determina o Decreto Estadual nº 6.744/2008 e nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto Federal nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010;
- **b)** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- **c)** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **d)** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **e)** Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **f)** Deverá entregar as passagens e efetuar as reservas de hotel e outros serviços solicitados, após o recebimento das requisições feitas, devendo comprovar as reservas de hospedagens e providenciar a marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao **CONTRATANTE**;
- **g)** Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação, em local a ser indicado, quanto fora do expediente ou, se fizer necessário, coloca-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail preferencialmente, quando se tratar de bilhete e voucher eletrônicos;
- **h)** Deverá disponibilizar, meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do trabalho, sempre que houver necessidade pela **CONTRATANTE**;
- **i)** Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também, das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
- **j)** Repassar ao **CONTRATANTE** tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais.

2.2. Da forma de apuração do vencedor.

2.2.1. O critério para a escolha do fornecedor será o de **maior percentual de desconto no valor da taxa de serviços repassada pelas companhias aéreas e hotéis à empresa de viagens** (MENOR PREÇO) conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste edital.

2.3. Do prazo e forma de pagamento.

2.3.1. O prazo da prestação de serviços será de 18 (dezoito) meses prorrogáveis, a contar da data da assinatura do contrato ou até que se atinja o limite financeiro previsto para essa atividade, que é de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

2.3.2. O pagamento ocorrerá mensalmente, devendo o Contratado encaminhar a nota fiscal/fatura com os serviços prestados, já aplicando o desconto concedido, sendo o pagamento efetuado todo dia 05 de cada mês.

2.3.3. Deverá, ainda, em conjunto com a nota fiscal/fatura encaminhar relatório sucinto descrevendo os trechos/serviços contratados e anexando os preços de tabela de cada serviço, bem como os valores já com desconto a ser pago.

2.3.4. Nos meses em que não houver prestação de serviços não se faz necessário o envio de qualquer relatório ou comprovação.

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar, quando solicitado pela Pregoeira na sessão designada, os dois envelopes fechados indicando, de forma respectiva, **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"**, contendo na parte externa número do pregão, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora do certame.

3.2. - Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal com Aviso de Recebimento deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Pregoeira, atentando para a DECLARAÇÃO (Anexo III), que deverá ser enviada fora dos envelopes de **"PROPOSTA**" e **"DOCUMENTAÇÃO"**, bem como, garantindo a sua identificação informando Nome e CNPJ para o respectivo cadastramento de participação. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a data estabelecida no item 1.

3.3. - Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio PCJ.

3.4. - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas com atividade no ramo ou atividades afins, desde que constando expressamente em seu Contrato Social ou Estatuto, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste **PREGÃO.**

3.5. - Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isolada, como única responsável pelo objeto desta licitação.

3.6. - O Consórcio PCJ designará funcionário do Departamento Administrativo para ser Gestor do Contrato e fiscalizar os serviços realizados, sendo que, deverá anotar as ocorrências relacionadas com o objeto do **PREGÃO**, inclusive determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

3.7. - Os serviços ora licitados, serão examinados, conferidos, aceitos e atestados pelo responsável indicado, ficando a proponente obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus ao Consórcio, das partes julgadas insatisfatórias.

4 – DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS LICITANTES E ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO III):

4.1. Na data e hora marcadas para abertura da sessão do pregão, o primeiro ato a ser realizado é o credenciamento dos licitantes. O credenciamento servirá para que o representante credenciado da licitante possa assinar declarações em nome da empresa, oferecer lances verbais, negociar, manifestar intenção de recursos etc.

4.2. No ato do credenciamento a empresa licitante deverá apresentar à Pregoeira os seguintes documentos **(em cópia autenticada ou original):**
a) Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto da pessoa jurídica. No caso de empresa individual, registro comercial;
b) Procuração outorgando poderes ao credenciado (por instrumento público ou particular);
c) Documento de identificação do credenciado - pessoa física (RG, Carteira de Habilitação).

4.3. Se o credenciado for o próprio sócio (com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio contrato/estatuto social), não será necessária a entrega da procuração no rol acima.

4.4. Os documentos referentes ao credenciamento serão retidos ao processo e, não podem ser incluídos nos envelopes de documentação e/ou proposta. Eles são entregues para a pregoeiro/equipe de apoio separadamente dos envelopes logo no início da sessão.

4.5. Os documentos solicitados para a habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Excepcionalmente, os documentos poderão ser apresentados em seus originais e serem autenticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sessão de abertura dos envelopes do Pregão.

4.6. Instaurada a sessão, as empresas licitantes, por seus representantes, também apresentarão JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS, referentes ao credenciamento, a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, atestando e, dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02.

4.7. As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com Aviso de Recebimento também deverão apresentar a Declaração acima (ANEXO III) anexada do lado de fora de seus envelopes de Proposta e Documentação, juntamente com informação contendo os seus dados pessoais para cadastramento e registro (Nome e número de inscrição no CNPJ) e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1, bem como, participarem das etapas de lances previstas no item 6.3 e seguintes.

5 - DA PROPOSTA

5.1. -Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **"PROPOSTA"**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por seu representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;

b) preço apresentando devendo estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos.

5.2. - A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante se compromete cumprir sua proposta no preço constante de sua proposta;

d) o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados do término da sessão.

5.3. -Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. - No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste **PREGÃO** e conter externamente as indicações de **"PROPOSTA**" e **"DOCUMENTAÇÃO"**.

6.2. -Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. -Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4. -Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6. – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7. – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.8. – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.9. – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

6.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.11. – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.12. – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.13. – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que tiver formulado.

6.14. – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.15. – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.16. – Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. – A habilitação ao presente pregão deverá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto;
d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede do licitante), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;
h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (modelo em anexo – ANEXO VI);
i) Apresentar prova de regularidade de cadastro no Ministério do Turismo, no programa denominado "CADASTUR" – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo", conforme determina o Decreto Estadual nº 6.744/2008 e nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto Federal nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010;

7.2. - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

7.3. - Os documentos solicitados para a habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando tratar-se de documento expedido por processo eletrônico e assinado digitalmente ou, quanto for expresso no documento a obrigatoriedade da sua apresentação no original). Excepcionalmente, os documentos poderão ser apresentados em seus originais e serem autenticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sessão de abertura dos envelopes do Pregão.

7.4. - Em todas as hipóteses referidas no item 7.1, não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1.- No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, conforme exigências deste edital.

8.2. - Para o presente Pregão o valor máximo do objeto, será o valor médio obtido por meio dos orçamentos obtidos por pesquisa de mercado realizadas previamente a sessão, sendo que, existirá desclassificação por preços manifestamente inexequíveis nos casos em que o proponente não puder justificar a discrepância entre seu valor e dos demais concorrentes, o que constará da Ata.

9. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

9.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/14, deverão apresentar no Envelope 01 - PROPOSTA, os seguintes documentos:

a) declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, (Anexo IV);

b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

9.2 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/14 em especial quanto ao seu art. 3º, será exigido a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

9.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento (parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007).

9.3. Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas 2 microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço (art. 5º, § 2º do Decreto nº 6.204/2007).

9.3.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 5º, § 3º do Decreto 6.204/2007);

9.3.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

a). ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora

do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (art. 5º, §4º, inciso I do Decreto nº 6.204/2007);
b). na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c). no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.3. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes (art. 5º, § 5º do Decreto nº 6.204/2007);

9.3.4. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

9.3.5. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os requisitos e as especificações definidas neste edital, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
10.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2. – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro de Referência em Gestão dos Recursos Hídricos, sede da entidade, em Americana/SP.

10.3. –Acolhimento de recurso importa invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, bem como a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 – DAS PENALIDADES.
11.1 – Em caso de descumprimento de qualquer cláusula editalícia ou condição de entrega serão aplicadas as regras do art. 78 da Lei 8.666/93.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão serão atendidas com os recursos provenientes da conta de custeio do Consórcio PCJ.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito a pregoeira pelo e-mail: silmaranonato@agua.org.br.

Americana, 20 de janeiro de 2020.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
Presidente do Consórcio PCJ

Manifestação nos termos do art. 38, VI, da Lei 8.666/93:
De acordo com os termos do Edital e seus anexos:

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 173.71

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIAGENS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RESERVAS DE HOTÉIS PARA O CONSÓRCIO PCJ

I – DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, composta por 42 municípios e 25empresas, que tem como objetivo a Gestão dos Recursos Hídricos e a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência, entre outros programas.

Considerando que o Consórcio PCJ possui, no âmbito do seu Plano de Atuação, diversas ações voltadas a sensibilização e a conscientização dos problemas e soluções relacionados ao gerenciamento, à conservação e à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente.

Considerando que o Consórcio PCJ foi um dos fundadores da REBOB (entidade sem fins lucrativos, formada por associações e consórcios de municípios, associações de usuários, comitês de bacia e outras organizações afins) mantém ações e parcerias desde a sua criação, em 1998, como por exemplo, a divulgação, capacitação e promoção de eventos e atividades.

Considerando que o Consórcio PCJ é membro titular do Conselho Nacional de Recursos Hídricos pelo segmento de "Organizações Não Governamentais". Dentro do CNRH, participa de diversas atividades, entre elas, como membro ativo das Câmaras Técnicas temáticas em que são discutidos temas ligados à legislação de Recursos Hídricos em todo o território nacional.

Considerando que o Consórcio PCJ é signatário do Observatório da Governança das Águas que conta com a participação de mais de 70 entidades vinculadas ao setor de recursos hídricos de todo o país e tem por objetivo debater os temas centrais para o aprimoramento da gestão da água no Brasil

Considerando o crescente interesse de instituições brasileiras no Conselho Mundial da Água, e, por conseguinte, nos fóruns mundiais por ele promovidos, foi formalmente constituída a Seção Brasil do Conselho Mundial da Água, que reúne 46 instituições dos mais significativos setores ligados ao tema da água. Destas, 33 são formalmente filiadas ao Conselho Mundial da Água, incluindo o Consórcio PCJ. Dentro da Seção, a entidade tem o objetivo de auxiliar na promoção do Conselho Mundial da Água no Brasil e ampliar a participação brasileira nos Fóruns Mundiais da Água. O Consórcio PCJ é membro do Conselho Mundial da Água desde 2009.

Considerando que o Consórcio PCJ é um dos fundadores da RELOB e atuou como secretaria técnica até o ano de 2010. Desde 2017, ocupa o acento de vogal dentro da diretoria da rede. A atuação da entidade tem como foco promover o desenvolvimento da gestão de recursos hídricos em todos os países latino-americanos.

Considerando que o Consórcio PCJ é um dos fundadores da Rede Internacional de Organismos de Bacias, em 1996. Atualmente, é membro do Comitê de Ligação, espécie de diretoria da Rede. Por meio de sua participação nessa importante rede internacional, foi possível estabelecer parcerias, como a firmada com a Agência de Água Loire Bretagne, da França, que permitiu a troca de experiências na área de gestão de recursos hídricos.

Considerando que no final de 2014, o Consórcio PCJ assinou termo de cooperação com a Província de Santa Fe, na Argentina, que culminou com a inclusão da entidade como assessora no Observatório Regional da Água, que é um espaço participativo, no qual se debate a gestão integrada dos recursos hídricos.

A grande atuação em âmbito nacional e internacional do Consórcio PCJ comprovada pelas participações descritas acima em diversos órgãos e organizações, bem como atendimento aos associados geram a necessidade de um volume grande de viagens de seus funcionários, sua diretoria e colaboradores, dessa forma a necessidade de contratação de empresa especializada no objeto descrito.

II – OBJETO

O objetivo desse Termo de Referência é dar diretrizes para a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, hospedagem em hotéis e outros serviços relacionados, no país e no exterior, para atender às demandas do Consórcio PCJ, conforme especificações abaixo:

A empresa contratada, toda vez que solicitada, apresentará as melhores opções com os menores preços, sempre buscando descontos ou vantagens diferenciadas, haja vista ser detentora de conhecimento da área deverá prestar os serviços conforme abaixo:

a) reserva de passagens;
b) emissão e cancelamento de bilhetes;
c) remarcação (horário e data) quando aplicável;
d) endosso quando aplicável;
e) reserva de hotéis;
f) reserva de transfer e traslados
g) contratação de seguro internacional de viagem;
h) reserva de locação de veículos; e
i) obtenção de vistos consulares.

Sempre que necessário, a pedido da contratante, a contratada deverá apresentar os valores pagos das passagens aéreas para comprovar o percentual de desconto aplicado.

III – DO CRITÉRIO DE APURAÇÃO

O critério para a escolha do fornecedor será através de pregão presencial, com apuração da <u>oferta de maior desconto em percentual na **taxa de serviços** repassada das companhias aéreas e hotéis para a agência de viagens</u>:

a) se a licitante ofertar uma **taxa de serviços** positiva de 1% (um por cento), o valor deverá ser de **R$ 100.000,00** + R$ 1.000,00 (1%) = R$ 101.000,00;
b) se a licitante ofertar uma **taxa de serviços** de 0% (zero por cento), o valor deverá ser de **R$ 100.000,00** (cem mil reais); e
c) se a licitante ofertar uma **taxa de serviços** negativa de 1% (um por cento), ou seja, desconto de 1%, o valor deverá ser de **R$ 100.000,00** - R$ 1.000,00 (1%) = R$ 99.000,00.

IV – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo da prestação de serviços será de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis caso necessário, a contar da data da assinatura do contrato ou até que se atinja o limite financeiro previsto no orçamento, que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

O pagamento ocorrerá mensalmente, devendo o Contratado encaminhar a nota fiscal/fatura com os serviços prestados, já aplicando o desconto concedido, sendo o pagamento efetuado todo dia 05 de cada mês.

Deverá, ainda, em conjunto com a nota fiscal/fatura encaminhar relatório sucinto descrevendo os trechos/serviços contratados e anexando os preços de tabela de cada serviço, bem como os valores já com desconto a ser pago.

Nos meses em que não houver prestação de serviços não se faz necessário o envio de qualquer relatório ou comprovação.

V – FATURAMENTO

Apresentar nota fiscal/fatura obedecendo a legislação pertinente, com cópia dos respectivos bilhetes emitidos e do Roteiro da Viagem, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1) nome do passageiro;
2) nome ou sigla da unidade requisitante;
3) nome da Companhia Aérea;
4) número do bilhete;
5) data de emissão do bilhete;
6) data da viagem (ida e retorno);
7) nome do trecho;
8) valor do trecho;
9) valor da tarifa de embarque;
10) valor único ofertado por transação; e
11) valor líquido a ser pago à Contratada.

Deverá ser apresentado, a cada faturamento de Nota Fiscal, as faturas emitidas pelas companhias aéreas e demais prestadores dos serviços referentes às passagens aéreas e demais serviços prestados (hospedagem, locação de veículos etc.), apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da fatura da agência.

VI - DOS RECURSOS E LIMITES ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços contratados serão custeados através dos valores repassados ao Consórcio PCJ pelas contribuições de custeio dos seus associados privados, salvo patrocínios que venham a surgir. **O valor global para a contratação dos serviços ora licitados é de no máximo R$ 100.000,00.**

Americana, janeiro de 2020.
Secretaria Executiva
Consórcio PCJ

ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual....., com sede no município de ....., Estado de ....., na Rua ..... Bairro....., encaminha sua **Proposta Comercial** referente ao **Pregão Presencial nº 01/2020**, para contratação de empresa de viagem para a aquisição de passagens aéreas e hospedagens em hotéis para o Consórcio PCJ.

Item	Especificação	Índice (%)	Valor (R$)
01	Aquisição de passagens aéreas e reservas de hospedagens em hotéis para o Consórcio PCJ *(Porcentagem de desconto na taxa de serviços repassado pelas companhias aéreas e hotéis para a agência de viagens)*		

1) Nos índices acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais e serviços necessários para a entrega dos produtos, bem como todo encargo trabalhista que eventualmente decorra desta contratação.
2) O índice apresentado é com base na data desta Proposta;
3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica no conhecimento e aceitação de todos os termos e condições do Pregão Presencial nº 01/2020.
a) A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias.

.....,.....de.....de 2020.

_____

Carimbo e Assinatura Autorizada pela Empresa

Nome
RG.

ANEXO III
CUMPRIMENTO DOS REQUSITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão n° 01/2020

EMPRESA "XYZ", devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sua sede ...(endereço completo)..., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

_____

Assinatura e nº do R.G. do declarante

ANEXO IV
NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão 01/2020

EMPRESA xxxxxxxx, , inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº. _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal

_____

Assinatura do Contador

_____

(identificação/Nº. do CRC)

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2020

Contrato para a prestação de serviço, que entre si celebram CONSÓRCIO PCJ e a empresa ..... para a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagem em hotéis e outros serviços afins.

Pelo presente instrumento particular de contrato o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 56.983.505/0001-78, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida São Jerônimo, nº 3.100, Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente, neste ato representado por seu Presidente **BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 139.476.968-76 e RG nº 24.526.529-6, endereço Av. João Pessoa, 777 - Centro - Nova Odessa, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa .....devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ..... com sede em ....., Estado de ....., na Rua ....., nº ....., neste ato representada por seu Diretor, Sr. ....., brasileiro, ..., ..., portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços para aquisição de passagens aéreas para o Consórcio PCJ.

1.2 – Atividades a serem desenvolvidas:

1.2.1. A empresa **CONTRATADA**, toda vez que solicitada através de Ofício, deverá adquirir passagens aéreas nas quantidades, datas e horários estipulados, oferecendo suporte ao Consórcio PCJ com o intento de escolher as melhores opções com menores preços, buscando descontos/vantagens diferenciadas, haja vista ser detentora de conhecimento da área, bem como providenciar as reservas necessárias nos hotéis sempre que necessário, conforme as solicitações encaminhadas pelo Consórcio PCJ.

1.2.2. A empresa **CONTRATADA** deverá, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Contrato:

a) Possuir cadastro no Ministério do Turismo, no programa denominado "CADASTUR" – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo", conforme determina o Decreto Estadual nº 6.744/2008 e nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto Federal nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010;
b) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
e) Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
f) Deverá entregar as passagens e efetuar as reservas de hotel e outros serviços solicitados, após o recebimento das requisições feitas, devendo comprovar as reservas de hospedagens e providenciar a marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao **CONTRATANTE**;
g) Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação, em local a ser indicado, quanto fora do expediente ou, se fizer necessário, coloca-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail preferencialmente, quando se tratar de bilhete e voucher eletrônicos;
h) Deverá disponibilizar, meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do trabalho, sempre que houver necessidade pela **CONTRATANTE**;
i) Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também, das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
j) Repassar ao **CONTRATANTE** tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais.

1.3. Do prazo e forma de pagamento.

1.3.1. O prazo da prestação de serviços será de 18 (dezoito) meses prorrogáveis, a contar da data da assinatura do contrato ou até que se atinja o limite financeiro previsto para essa atividade, que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

1.3.2. O pagamento ocorrerá mensalmente, devendo o Contratado encaminhar a nota fiscal/fatura com os serviços prestados, já aplicando o desconto concedido, sendo o pagamento efetuado todo dia 05 de cada mês.

1.3.3. Deverá, ainda, em conjunto com a nota fiscal/fatura encaminhar relatório sucinto descrevendo os trechos/serviços contratados e anexando os preços de tabela de cada serviço, bem como os valores já com desconto a ser pago.

1.3.4. Nos meses em que não houver prestação de serviços não se faz necessário o envio de qualquer relatório ou comprovação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor do contrato fica estimado em R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo os pagamentos efetuados mensalmente mediante a emissão da nota fiscal correspondente aos serviços prestados, já aplicando o desconto concedido, com prazo de pagamento todo dia 05 de cada mês.

2.2 – A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, a comprovação da aplicação do percentual de desconto contratado, anexando demonstrativo de orçamentos e valores originários cobrados pelas companhias aéreas e o valor cobrado para o **CONTRATANTE** pela prestação dos serviços realizados.

2.3 – Para a realização dos pagamentos terão de serem observados os descontos concedidos no Pregão Presencial n. 01/2020, sendo de ____% sobre o valor da taxa de serviços repassada da companhia aérea para a **CONTRATADA**.

2.4 – Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento das faturas, por parte do **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC *pro rata die* devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo da prestação de serviços será de 18 (dezoito) meses prorrogáveis, a contar da data da assinatura do contrato ou até que se atinja o limite financeiro previsto no orçamento da entidade para os próximos anos, que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

3.2 – A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DAS MODIFICAÇÕES

4.1 – Este Contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto à sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos Aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

4.2 – Este contrato se vincula aos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Pregão Presencial nº 01/2020.

CLÁUSULA QUINTA: INADIMPLEMENTO E RESCISÃO

5.1 – Qualquer das partes poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito e a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à outra parte caiba qualquer direito ou indenização, nos casos expressos de rescisão apontados pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS DO CONTRATO

6.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela conta de custeio do Consórcio PCJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - À **CONTRATADA** compete:

a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

b). A fiscalização pelo **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**;

c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa da Cláusula Sétima;

d). Conduzir dos trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pelo **CONTRATANTE**, justificando-as;

e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente;

f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula primeira, sub-item 1.3.2;

g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos conforme estabelecidos por lei;

h). Manter durante toda à execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação à regularidade junto ao INSS e FGTS;

i). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

7.2 - À **CONTRATANTE** compete:

a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços;

b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;

d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

e). Emitir solicitação de serviços específicos à **CONTRATADA** dentro do objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1- Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

9.1- Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

10.1 – Em caso de controvérsia quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação do presente Contrato, as partes preliminarmente deverão notificar uma à outra, por qualquer meio eficaz e idôneo, devendo ser sanado o defeito ou infração pela parte que lhe der causa no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, findo qual este contrato poderá ser rescindido, podendo a parte que se julgar prejudicada recorrer às vias adequadas para a compensação a que possa vir fazer jus.

10.2 – As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, xx de xx de 2020.

CONTRATANTE: **BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**
Presidente do Consórcio PCJ

CONTRATADA: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
xxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

Xxxxxx
RG. n.º xx

xxxxxxxx
RG: n.º xx

De acordo com os termos do contrato:
Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica – OAB/SP 173.711

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

_____

Representante legal